



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Seção de Contratação de Ações de Educação

Despacho n. 6828666

Referência: Processo STJ n. 046279/2025

Assunto: Ação interna de educação **"Imersão Educacional em Gamificação Institucional"**

1. Trata-se da proposta de realização da ação interna de educação **"Imersão Educacional em Gamificação Institucional"**, que se coaduna com o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento do STJ (Portaria nº 504, de 17/11/2008).
2. A ação está prevista no Plano de Ações de Capacitação – PAC 2026, a ser realizada nas modalidades presencial e online síncrono e assíncrono, por meio de contratação de serviço técnico especializado em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal nos moldes estipulados pela Lei n. 14.133/2021 e pelo Parecer 116/2023 da Assessoria Jurídica desta Corte (documento 3410373). A ação consistirá na realização de 4 módulos com 1 turma em cada.
3. A ação visa capacitar servidores/as e equipes do STJ para desenvolver, aplicar e iterar experiências educacionais gamificadas com foco na promoção dos direitos humanos como diretriz transversal da governança institucional. Ademais, objetiva desenvolver e acompanhar a aprendizagem da criação de um projeto gamificado completo, desde concepção conceitual até o desenvolvimento de um MVP de uma Gamificação a ser aplicado no órgão.
4. Adotar técnicas de gamificação traz ganhos tangíveis, como maior engajamento e motivação. A aplicação prática de estruturas como o Octalysis Framework pode transformar a percepção sobre os programas de formação e rotinas de trabalho, com maior adesão e produtividade. Fomenta-se assim, um ambiente de trabalho mais dinâmico e colaborativo, onde os/as servidores/as se sintam mais envolvidos/as e valorizados/as. Equipes engajadas tendem a ser mais proativas em solucionar problemas e propor melhorias aos processos internos. O tribunal se beneficia, assim, da melhoria da qualidade dos serviços e do desenvolvimento profissional dos/as colaboradores/as, em linha com uma visão de capacitação moderna e participativa, em prol do cumprimento da missão institucional.
5. A ação educacional se alinha à perspectiva Pessoas e Recursos base para concretizar os demais objetivos, conforme o Plano Estratégico do STJ - 2021/2026. No STJ, é assim definida tal perspectiva: gestão orçamentária eficiente visando garantir a infraestrutura tecnológica apropriada e os investimentos no desenvolvimento e valorização das pessoas, que são fundamentais para suportar a evolução dos processos da atividade fim.
6. O curso obedece ao objetivo estratégico de Valorizar as Pessoas, delineado da seguinte forma: adotar política, métodos e práticas inovadoras e participativas, bem como melhor adequar a força de trabalho, visando favorecer o desenvolvimento profissional, a saúde, a segurança, a acessibilidade e a inclusão, com foco na constante melhoria do ambiente organizacional e da qualidade dos serviços prestados, a fim de que os/as colaboradores/as possam contribuir para o cumprimento da missão institucional.
7. Por fim informa-se que esta ação de educação se vincula aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): 4. Educação de qualidade e 16. Paz, justiça e instituições eficazes. Em tempo,

a ação não está vinculada a ocupação crítica desta Corte.

Resumo da ação

Ação	Imersão Educacional em Gamificação Institucional
Módulos	Módulos 1, 2, 3 e 4
Público-Alvo	Servidores e Servidoras públicos/as do STJ envolvidos/as em atividades de formação, gestão de pessoas, inovação, governança institucional e ações relacionadas à promoção da pauta de direitos humanos. Preferencialmente: Módulos 1 e 2: Servidores/as interessados/as nos fundamentos da gamificação e em desenvolver atividades de co-criação, aplicando conceitos de gamificação na construção coletiva de projetos institucionais. Módulos 3 e 4: Servidores/as indicados/as pelo STJ envolvidos/as em atividades de formação, gestão de pessoas, inovação, governança institucional e ações relacionadas à promoção da pauta de direitos humanos. Ademais, poderá haver oferta de vagas a outros órgãos em conformidade com o Acordo de Cooperação n. 05/2023 e, em caso de necessidade de verba, tal informação será repassada à SOF tão forem confirmadas as vagas.
Período e horário de realização	Módulo 1: Março de 2026, em data e horário a ser acordado entre contratante e contratada, Módulo 2: Março e Abril de 2026, em data e horário a ser acordado entre contratante e contratada, Módulo 3: Abril a maio de 2026, em data e horário a ser acordado entre contratante e contratada, Módulo 4: Maio a Junho de 2026, em data e horário a ser acordado entre contratante e contratada
Carga Horária	Módulo 1: 4h Módulo 2: 12h Módulo 3: 24h Módulo 4: 16h Carga horária total da ação 56h
Modalidade	Módulo 1: online síncrono Módulo 2: presencial Módulo 3: online síncrono e assíncrono Módulo 4: online síncrono e assíncrono
Local	Módulo 1: Plataforma digital Teams Módulo 2: dependências do STJ Módulo 3: Plataforma digital Teams e Portal de Ensino a distância Módulo 4: Plataforma digital Teams e Portal de Ensino a distância
Instrutor	Jaime Diego da Rosa
Nº de vagas	12 a 20 vagas por turma
MÓDULO 1 (Online síncrono)	
Valor da turma	R\$ 1.902,15
Valor da hora-aula (4h)	R\$ 475,535

Valor per capita (12 participantes)	R\$ 158,51
MÓDULO 2 (Presencial)	
Valor da turma	R\$ 5.706,43
Valor da hora-aula (12h)	R\$ 475,535
Valor per capita (12 participantes)	R\$ 475,53
MÓDULO 3 (Online síncrono e assíncrono)	
Valor da turma	R\$ 11.412,85
Valor da hora-aula (24h)	R\$475,535
Valor per capita (12 participantes)	R\$ 951,07
MÓDULO 4 (Online síncrono e assíncrono)	
Valor da turma	R\$ 7.608,57
Valor da hora-aula (16h)	R\$ 475,535
Valor per capita (12 participantes)	R\$ 634,05
MÓDULOS 1, 2, 3 e 4	
Valor total da ação	R\$ 26.630,00
Valor da hora-aula (56h)	R\$ 475,535
Valor per capita (48 participantes)	R\$ 554,79

7. Cumpre informar que, por meio do Parecer Jurídico n. 116/2023 (documento 3410373), a Assessoria Jurídica desta Corte analisou todas as questões afetas à contratação de serviço técnico especializado em treinamento que devem ser atendidas com fulcro no art. 74 da Lei n. 14.133/2021, considerando as contratações de ações internas de educação corporativa por meio de fornecedor externo, caso do presente processo.

8. Nesse sentido, na qualidade de gestora responsável pela instrução processual da ação, atesto, expressamente, que a presente contratação se amolda aos termos do parecer referencial (documento 3410373), conforme dispõe o § 1º do art. 7º da Instrução Normativa STJ/GDG n. 04 de 13 de fevereiro de 2023, ressaltando os seguintes pontos:

a) Para viabilizar a contratação da ação educacional objeto do presente processo, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

Projeto de ação de educação corporativa, elaborado pelo Centro de Formação e Gestão Judiciária (CEFOR) (6674576);

Currículo do instrutor (6821245);

Declaração da empresa pertinente ao objeto (negativa de nepotismo e vedação na composição societária, que não emprega menor e conhecimento dos critérios de sustentabilidade, sigilo das informações confidenciais, cumprimento da LGPD) (6821256);

Termo de Autorização de Divulgação de Conteúdos (6821264);

Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (6821699);

Certidão de inexistência de registros de condenação por atos de improbidade administrativa e inelegibilidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis/CNJ (6821713 e 6821714);

Certidão de inexistência de registros impeditivos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e relativo aos sócios (6821710 e 6821711);

Documento de identidade do responsável pela assinatura do contrato (6821277);

Comprovante de inscrição municipal e regularidade municipal (6821302 e 6823034);

Prova de regularidade fazenda estadual (6821303);

Certidão negativa Falência (6821309);

Justificativa de preços encaminhada pela empresa (6841511);

Comparativo de preços elaborado por esta SECAE (6835315);

Proposta Comercial da empresa (6831349);

Pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (6841980 e 6841982);

Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou, se for o caso, a consulta extraída do SICAF (6824423)

Relatório de Sócios retirada do SICAF (6824423);

Consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, conforme o art. 6º da Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002 (6824427).

Pedido de material (6824420);

Documento de Formalização de Demanda (6824414);

Registro de contratação associada PCAQ N. CEFOR2025-001.082 (6824416);

Termo de Referência 0017/2026 (6844883);

Aceite da empresa referente ao Termo de Referência (6844792);

10. Quanto à manifestação da unidade de gestão de sustentabilidade e sobre a aplicação dos critérios de sustentabilidade e inclusão social, bem como da unidade de acessibilidade sobre a aplicação de requisitos de acessibilidade de inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme dispõe os incisos IX e X da IN STJ/GSG n. 4/2023 e o parágrafo 39 do Parecer Referencial AJU 116 (documento 3410373), esta Seção de Contratação de Ações de Educação faz a seguinte análise:

11. Consta, do item 7 do **Termo de Referência - ePro 0017/2026 (doc. 6844883)**, que trata dos critérios de sustentabilidade, que:

7.1. A CONTRATADA deverá adotar as normas federais, estaduais e distritais e declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do STJ, dando, o cumprimento aos dispositivos da Instrução Normativa STJ/GDG n. 4 de 16 de janeiro de 2024. Os/as seus/suas profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, à redução de desperdício e à coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

7.2. Conforme consta na proposta comercial (6831349), todo o material didático será disponibilizado em formato digital (PDF) via e-mail em até 48 horas após a oficina/aula.

12. Logo, esta unidade considera que a redação abrange os critérios que serão adotados na ação educacional já que o material didático específico da ação contratada será encaminhado no formato *online* . Ressalta-se, ainda, que a empresa manifestou estar de acordo com a versão do

Termo de Referência 0017/2026, conforme documento 6844792, no qual consta a redação supracitada. Além disso, o objeto de contratação deste Termo de Referência será celebrado por meio de contrato e, assim, tal informação constará de cláusula do contrato que será assinado pela empresa contratada, o que demonstra sua total adesão aos critérios de sustentabilidade adotados por esta Corte.

13. Ademais, conforme consta do DFD 6824414, as contratações de ações de educação corporativas são dispensadas de encaminhamento para a AGS. Neste contexto, não há necessidade de os autos serem encaminhados à AGS.

14. Quanto à manifestação da unidade de acessibilidade sobre a aplicação de requisitos de acessibilidade de inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme dispõe o inciso X, do art.4º, da IN STJ/GDG n. 4/2023, o parágrafo 39 do Parecer Referencial AJU 116 (documento 3518237) e o parágrafo 50 do Parecer Jurídico Referencial AJU 326 (3595972), esta Seção de Contratação de Ações de Educação faz a seguinte análise:

15. O item 8, que trata dos critérios de acessibilidade, destaca que:

8.1. Na turma A, havendo inscritos/as com algum tipo de deficiência, o CEFOR, em conjunto com a ACIN, promoverá as adaptações necessárias, quanto aos critérios de acessibilidade, para o bom andamento da ação educacional, haja vista que o módulo presencial da ação será realizado nas dependências do STJ.

8.1.1. O CEFOR ativará as funcionalidades e ferramentas de acessibilidade da plataforma digital de realização das aulas online síncronas, conforme consta na proposta comercial doc. 6831349, caso haja inscrito/a portador de deficiência, em cumprimento à Lei n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e observância à ABNT NBR 15599.

8.1.2. Ademais, conforme Proposta comercial (doc. SEI 6831349), em caso de necessidade, todo material referente ao objeto a ser contratado, deverá estar em formato acessível, em cumprimento à Lei n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e observância à ABNT NBR 15599.

16. Dessa forma, em atendimento ao Despacho ACIN 5067644, esta SECAE acredita que a presente contratação se adequa ao guia com orientações para a promoção da acessibilidade nas ações de educação, disponíveis na página da ACIN na Intranet. Ainda assim, conforme o DFD 6824414, as contratações de ações de educação corporativas devem ser encaminhadas para a ACIN. Assim, esta unidade sugere o encaminhamento à apreciação da unidade.

17. Quanto ao relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais (RIPDP), muito embora o DFD assinala que é necessário colher a manifestação da Assessoria de Conformidade e Integridade Digital referente à contratação em comento, ressalta-se que consta do processo 020174/2023, o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPDP (documento 6002977) aplicável aos serviços de contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas contratadas pelo STJ/CEFOR para ministrar ações de educação nesta Corte. Assim, não é necessário o encaminhamento dos autos à ACR, conforme corroborado pela unidade por meio do despacho 5447136.

18. Destaca-se que, no caso concreto da ação "**Imersão Educacional em Gamificação Institucional**", objeto do presente processo, de acordo com a proposta comercial 6831349, o CEFOR encaminhará à contratada nome completo, setor, e-mail, e especialidade técnica dos/as participantes. Ademais, de acordo com o disposto na proposta comercial, a contratada se compromete a coletar e utilizar apenas os dados essenciais dos/as participantes, em conformidade com o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e após a conclusão do objeto, serão devidamente descartados.

19. Ainda, a futura contratada declarou ciência e cumprimento dos termos constantes da LGPD, conforme declaração 6821256.

20. Ademais, nos termos do art. 4º, § 5º, II, bem como do art. 4º, § 6º, II, da Instrução Normativa STJ/GDG n. 04/2023 atualizada e do Parecer Jurídico Referencial n. 116, §§ 34 a 36, o estudo técnico preliminar e o plano de riscos são itens dispensados para contratações de ações de educação.

21. Por fim, a SECAE atesta que o Termo de Referência apresentado está em consonância com o Parecer Jurídico Referencial da AJU n. 326 (SEI 3595972).

23. Acrescenta-se, em tempo, que, em conformidade ao item 20, do Termo de Referência 0017/2026 (doc.6844883), que trata do modelo de gestão da contratação, a fiscalização técnica e administrativa e a gestão do contrato caberão à unidades listadas abaixo:

- a) Fiscal técnico e administrativo e fiscal técnico e administrativo substituto/a: Chefe da Seção de Eventos Especiais e Valores e substituta;
- b) Gestora e gestor substituta: Diretora do Centro de Formação e Gestão Judiciária e substituto.

23. Nos termos acima propostos e na certeza de que a realização dessa ação de educação coaduna-se com as políticas e diretrizes para Educação Corporativa do STJ, submetemos à sua consideração o Termo de Referência 0017/2026 (doc. 6844883), conforme dispõe o item 21.1.1, inc. IV, do Manual de Organização do Superior Tribunal de Justiça, instituído pela Instrução Normativa STJ/GP n. 19, de 11 de junho de 2025.

Respeitosamente,

Raquel Aparecida de Carvalho Oliveira Messina
Chefe da Seção de Contratação de Ações de Educação - em substituição

À Secretaria de Administração,

À Secretaria de Orçamento e Finanças,

À Coordenadoria de Acessibilidade de Inclusão,

Considerando o acima explicitado e manifestando-me de acordo com a proposta do Centro de Formação e Gestão Judiciária - CEFOR (doc. 6674576) , aprovo o Termo de Referência 0017/2026 elaborado pela Seção de Contratação de Ações de Educação – SECAE, constante no documento (6844883), conforme dispõe o item 19.4.1, inc. IV, do Manual de Organização do Superior Tribunal de Justiça, instituído pela Instrução Normativa STJ/GP n. 40, de 10 de outubro de 2023.

Em observância à IN STJ/GDG n. 7/2023, acrescentamos que o PAC-2025 e, por conseguinte as ações nele contidas, foi previsto no código CEFOR2026-001 do PCAq/2026, conforme Documento de Formalização de Demanda 6824414. Ademais, foi anexado aos autos o Registro da Contratação Associada CEFOR2026-001.010 (6824416).

Ademais, a Portaria STJ/AJU n.1, de 27 de março de 2023, assim dispõe:

Art. 1º Fica dispensada a análise jurídica nas contratações públicas regidas pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, nas seguintes hipóteses:

I – contratação direta de pequeno valor, considerada aquela definida no art. 75, I e II, salvo se for obrigatória a assinatura de instrumento contratual e este não se enquadrar no modelo padronizado pela Secretaria de Administração e chancelado pela Assessoria Jurídica;

II – contratação direta fundamentada no art. 74, desde que observadas as condições do inciso I desta portaria;

(...)

VI – objeto em que possa ser aplicável o parecer referencial;

Parágrafo único. A dispensa da análise jurídica poderá ser afastada na hipótese de questão jurídica concreta, devidamente fundamentada e certificada nos autos, e, em qualquer caso, por determinação do diretor-geral e do Presidente do Tribunal.

Nos termos da portaria supracitada, destaca-se que a SECAE atestou que:

a) a presente contratação se amolda aos termos do Parecer Jurídico n. 116/23 (documento 3518237), por meio do qual a Assessoria Jurídica desta Corte analisou todas as questões afetas à contratação de serviço técnico especializado em treinamento que devem ser atendidas com fulcro na Lei n. 14.133/2021;

b) o Termo de Referência apresentado está em consonância com o Parecer Jurídico n. 326 (SEI 3595972), no qual a Assessoria Jurídica desta Corte analisou o modelo de Termo de Referência e de Contrato para padronização dos mesmos e utilização em todas as contratações de serviço técnico especializado em treinamento realizadas pelo CEFOR.

Neste sentido, acredita-se ser dispensável a manifestação da Assessoria Jurídica sobre o caso concreto, haja vista se enquadrar nas situações descritas nos incisos I, II e VI da Portaria STJ/AJU n.1, de 27 de março de 2023.

Ademais, consta do Manual de Organização do STJ, instituído por meio da Instrução Normativa STJ/GP n. 19, de 11 de junho de 2025, que é atribuição do(a) titular da Secretaria de Administração:

III – praticar os seguintes atos de gestão:

a) quando envolver gastos correspondentes até duas vezes o valor limite fixado no art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da referida lei:

1 – autorizar a realização de licitações, assim como a locação, a aquisição e a contratação de bens e serviços destinados ao atendimento das necessidades do Tribunal, salvo a contratação emergencial de que trata o art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021;

2 – adjudicar o objeto e homologar a licitação;

3 – autorizar a celebração de contratos, termos aditivos e rescisões no interesse da Administração;

Assim, de acordo com a acima disposto, a autorização da despesa para realização da ação de educação objeto do presente processo é atribuição do/a titular da Secretaria de Administração, haja vista se tratar de contratação baseado na Lei n. 14.133/2021 no valor de R\$ 26.630,00.

Nestes termos, encaminho os autos:

- a) à Secretaria de Orçamento e Finanças para que seja informada a disponibilidade orçamentária;
- b) à Secretaria de Administração, para as providências pertinentes à contratação;
- c) à Coordenadoria de Acessibilidade e Inclusão, para manifestação quanto ao explicitado nos parágrafos 14 ao 16 do despacho da SECAE, supra.

Ressalta-se, em tempo, que muito embora o DFD assinale que é necessário colher a manifestação da Assessoria de Conformidade e Integridade Digital referente à contratação em comento, ressalta-se que consta do processo 020174/2023, o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPDP (documento 6002977) aplicável aos serviços de contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas contratadas pelo STJ/CEFOR para ministrar ações de educação nesta Corte. Assim, não é necessário o encaminhamento dos autos à ACR, conforme corroborado pela unidade por meio do despacho 5447136.

Atenciosamente,

Priscilla Curado Freire
Diretora do Centro de Formação e Gestão Judiciária



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Aparecida de Carvalho Oliveira Messina, Chefe da Seção de Contratação de Ações de Educação - Em Substituição**, em 20/02/2026, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Curado Freire, Diretora do Centro de Formação e Gestão Judiciária**, em 24/02/2026, às 06:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6828666** e o código CRC **AD41C739**.